

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 689
Protocolo nº 21750 Data 15/04/2024
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Dispõe sobre o resultado Preliminar de inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social no Comasp – 2024.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO: a resolução Comasp nº 04 de 02 de abril de 2014, que dispõe sobre os serviços das Entidades Governamentais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP;

CONSIDERANDO: a resolução Comasp nº 26 de 07 de dezembro de 2022, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP;


CONSIDERANDO: a resolução nº 05, de 28 de fevereiro de 2024, que define prazos para inscrição e renovação de inscrição de Entidades, Programas, Projetos e Serviços no Comasp em 2024. **RESOLVE:**

Art. 1º- Publicar o resultado preliminar sobre a Inscrição e Renovação das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social que prestam serviços de: Atendimento, Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no Conselho Municipal de Assistência Social- COMASP.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, poderão interpor recursos até o dia 18 de abril de 2024, através do e-mail: inscricacomasp@gmail.com

Art. 3º- Os Programas, Projetos e Serviços que tiveram suas inscrições/renovações deferidas, receberão certificados de inscrição com validade até 30 de abril de 2024.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



Naiara de Paula Santos
Presidente Comasp
Portaria nº16/2023



STATUS DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES 2024 NO COMASP

Nº	INSTITUIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
01	Fundação Projeto Pescar	Em análise – visita pendente	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
02	ASCEBEP	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo – há documentos pendentes.
03	Instituto Cheiro de Gente	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo – há documentos pendentes.
04	Fundação Bom Samaritano	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
05	Instituto Inovar	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
06	Instituto Vida Amigo do Idoso	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
07	IDESC	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
08	Projeto Só Por Amor	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
09	Associação dos Técnicos do Est. do Pará	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo – há documentos pendentes.
10	AMBNC	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
11	ARPAKE	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
12	ASDECAP	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
13	ÁGAPE	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
14	Sorri Parauapebas	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
15	Associação dos Moradores da VS10	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo – há documentos pendentes.
16	APAE	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
17	Instituto Mulheres de Atitude	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
18	AGAM	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo



19	Instituto Rede Cidadania	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
20	UMESPA	Em análise	Documentação Encaminhada fora do prazo de inscrição
21	Instituto Fênix	Em análise	Documentação Encaminhada fora do prazo de inscrição – há documentos pendentes
22	ASPEECAM	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
23	Movimenta Parauapebas	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo – há documentos pendentes.
24	Samurai Zen	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo

Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº16/2023

Memorando Nº 003/2024 – COMDCAP

Parauapebas, 15 de março de 2024.

Ao Senhor Aldo Nonato Lindoso Serra

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (COMDCAP)

Assunto: Solicitação de Contratação Direta para Fornecimento de Combustível Prezado Presidente,

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas – COMDCAP, órgão responsável por elaborar e fiscalizar políticas em defesa dos direitos da criança e do adolescente em nosso município serve-se do presente para solicitar a V.S.^a a contratação direta para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10).
JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

A disponibilização de combustível destinada aos veículos que atendem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (COMDCAP) reside na importância crucial deste recurso para o cumprimento das obrigações do Fundo em favor da comunidade infanto juvenil.

A aquisição de combustível é essencial para garantir a mobilidade e o funcionamento adequado das atividades do Conselho. As demandas são diversas, incluindo intervenções diretas em áreas de vulnerabilidade, participação em eventos, reuniões e viagens relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, além de possibilitar o deslocamento seguro da equipe responsável. Portanto, o fornecimento regular de combustível é indispensável para manter a operacionalidade das atividades e garantir que o Conselho possa cumprir suas obrigações de forma eficaz, contribuindo para o bem-estar e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes de Parauapebas.

PRAZOS DE VIGÊNCIA E PARA FORNECIMENTO DO OBJETO;

Prazo para fornecimento do combustível: o fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada e conforme demanda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (COMDCAP).

Prazo de vigência: a pretensa contratação deverá ter o prazo de vigência de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias;

OBRIGAÇÕES E GARANTIAS DA CONTRATADA;

A empresa contratada para fornecer o combustível da pretensa contratação deverá apresentar garantia nos termos legais e, quando aplicável, nos termos estabelecidos pelo fornecedor do combustível. Entende-se que o combustível fornecido estará em conformidade com todas as regulamentações pertinentes e padrões de qualidade exigidos para o seu uso seguro e eficaz. A garantia abrangerá a qualidade e integridade do combustível, assegurando que este esteja livre de impurezas e atenda às especificações técnicas relevantes. Em caso de qualquer problema relacionado à qualidade ou segurança do combustível fornecido, a empresa contratada se compromete a tomar as medidas necessárias para corrigir a questão de forma oportuna e eficaz, sem custos adicionais para o contratante.

ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO, COM UNIDADE DE MEDIDA;

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
01	Gasolina Comum	Litro	4.500
02	Óleo Diesel S-10	Litro	4.500

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA;

A empresa a ser contratada para prestar os serviços objetos da pretensa contratação deverá apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar que detém dos requisitos técnicos mínimos necessários para fornecimento e/ou prestação dos referidos serviços:

I - Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

II - Habilitação Fiscal

a) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 b) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

III - Habilitação social e trabalhista:

a) Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores);
 b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 c) Certificado de Regularidade do FGTS.

IV - Qualificação técnica mínima necessária:

a) Declaração de Órgão Público ou empresa privada de que o fornecedor já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza ou similar ao objeto da contratação;
 b) Registro da empresa ou profissional no Conselho de Classe pertinente a atividade a ser executada, se houver.

LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO;

O fornecimento deverá ser realizado em posto de abastecimento próprio, mediante requisição para atendimento 24h (vinte e quatro) horas/dias, com vistas ao atendimento das necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas.

Atenciosamente,

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 003/2024

PROPOSTA:

Item	Inserir Descrição detalhada do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	4.500		
02	Óleo Diesel S-10	Litro	4.500		
VALOR TOTAL R\$					R\$

No valor da proposta apresentada estão inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Parauapebas, de de 2024.

Nome Completo

(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal[1]

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 003/2024

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, DECLARA, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2024

Nome completo

Representante Legal

Protocolo: 21744

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o resultado Preliminar de inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social no Comasp – 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do Art. 17 e Incisos do Regimento Interno e; CONSIDERANDO: a resolução Comasp nº 04 de 02 de abril de 2014, que dispõe sobre os serviços das Entidades Governamentais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP;

CONSIDERANDO: a resolução Comasp nº 26 de 07 de dezembro de 2022, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP;

CONSIDERANDO: a resolução nº 05, de 28 de fevereiro de 2024, que define prazos para inscrição e renovação de inscrição de Entidades, Programas, Projetos e Serviços no Comasp em 2024. RESOLVE:

Art. 1º- Publicar o resultado preliminar sobre a Inscrição e Renovação das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social que prestam serviços de: Atendimento, Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no Conselho Municipal de Assistência Social- COMASP.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, poderão interpor recursos até o dia 18 de abril de 2024, através do e-mail: inscricacomasp@gmail.com

Art. 3º- Os Programas, Projetos e Serviços que tiveram suas inscrições/renovações deferidas, receberão certificados de inscrição com validade até 30 de abril de 2024.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.


 Naiara de Paula Santos
 Presidente
 Portaria nº 16/2023

STATUS DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES 2024 NO COMASP			
Nº	INSTITUIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
01	Fundação Projeto Pescar	Em análise - visita pendente	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
02	ASCEBEP	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo - há documentos pendentes.
03	Instituto Cheiro de Gente	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo - há documentos pendentes.
04	Fundação Bom Samaritano	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
05	Instituto Inovar	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
06	Instituto Vida Amigo do Idoso	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
07	IDESC	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
08	Projeto Só Por Amor	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
09	Associação dos Técnicos do Est. do Pará	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo - há documentos pendentes.
10	AMBNC	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
11	ARPAKE	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
12	ASDECAP	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
13	ÁGAPE	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
14	Somri Parauapebas	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
15	Associação dos Moradores da VS10	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo - há documentos pendentes.
16	APAE	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
17	Instituto Mulheres de Atitude	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
18	AGAM	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
19	Instituto Rede Cidadania	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
20	UMESPA	Em análise	Documentação Encaminhada fora do prazo de inscrição
21	Instituto Fênix	Em análise	Documentação Encaminhada fora do prazo de inscrição - há documentos pendentes
22	ASPEECAM	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo
23	Movimenta Parauapebas	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo - há documentos pendentes.
24	Samurai Zen	Em análise	Documentação Encaminhada dentro do Prazo


 Naiara de Paula Santos
 Presidente
 Portaria nº 16/2023

Protocolo: 21752

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PUBLICAÇÃO AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO Nº 0104/2024

A Empresa POSTO BIG JK LTDA, inscrita no CNPJ 04.785.772/0001-37, localizada na Rua: Liberdade, Nº 326, Quadra: 07, Lote: 08 e 09, Bairro da Paz, com atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Operação.

PUBLICAÇÃO Nº 0105/2024

A Empresa GURGEL E VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 27.244.568/0002-95, localizada na Avenida: Presidente Kennedy, Nº 115, Quadra: 013, Lote: 002, Bairro: Beira Rio, com atividade de Imunização e Controle de pragas urbanas. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Operação.

PUBLICAÇÃO Nº 0106/2024

A Empresa COMERCIO DE RADIAADORES E SERVIÇOS PONTO FRIO EIRELI, inscrita no CNPJ 17.192.839/0001-71, localizada na Avenida: F1, Quadra: 101, Lote: 01, Bairro: Parque dos Carajás, com atividade de Serviços de Usinagem, Solda, Tratamento e Revestimento em metal. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Operação.

PUBLICAÇÃO Nº 0107/2024

A Empresa DANIEL SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.113.008/0004-75, localizada na Avenida: Dos Ipês, S/N, Quadra: 57, Lote: 19, Bairro: Cidade Jardim, com atividade de Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados e Hipermercados. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação Corretiva.

PUBLICAÇÃO Nº 0108/2024

A Empresa DANIEL SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.113.008/0005-56, localizada na Rodovia Faruk Salmen, Nº 1261, Bairro: Novo Horizonte, com atividade de Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados e Hipermercados. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação Corretiva.

PUBLICAÇÃO Nº 0109/2024

A Empresa DANIEL SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.113.008/0002-03, localizada na Avenida: 01, S/N, Quadra: 17, Lote: 15, Bairro dos Minérios, com atividade de Mercado sem Açougue e Padaria. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada.

PUBLICAÇÃO Nº 0110/2024

A Empresa DANIEL SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.113.008/0001-22, localizada na Avenida dos Ipês, S/N, Quadra: 57, Lote: 18, Bairro: Cidade Jardim, com atividade de Comércio Atacadista de bebidas não especificadas anteriormente. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada.

PUBLICAÇÃO Nº 0111/2024

A Empresa PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.942.448/0004-72, localizada na Rua: F, Nº 266, Quadra: 056, Lote: 002, Bairro: União, com atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada.

Protocolo: 21736

PUBLICAÇÃO Nº 0112/2024

A Empresa AUTO POSTO NOVA VIDA 2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 19.192.227/0001-04, localizada na Rua: Iguazu, Nº 15, Quadra: 702, Lote: 95, Bairro: Habitar Feliz, com atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA concedeu-lhe a Licença Ambiental Nº 202400000006, válida de 08/04/2024 até 08/04/2026.

Protocolo: 21738

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATOS

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PARAUAPEBAS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PARAUAPEBAS, neste ato representado por sua Mesa Diretora, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas na forma da Lei nº 4.386, de 26 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 4.735, de 16 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 958, de 21 de dezembro de 2018;

Considerando, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, regulamentado pelo Decreto nº 958, de 21 de dezembro de 2018, o qual versa em seus artigos 28 à 34 sobre as Comissões: constituição e funcionamento.

Considerando, a necessidade de compor as Comissões Permanentes para o bom e regular funcionamento do Conselho de Habitação.

Considerando, as deliberações do Plenário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Parauapebas, em Sessão Extraordinária realizada no dia 05/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, a composição das Comissões Permanentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para o mandato de 01 (um) ano, sendo permitida reeleição/recondução, conforme disposições do art. 30 do Regimento Interno do CGFMHIS, a qual passa a vigorar com os seguintes membros:

I - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Presidente: Maicon da Silva Meireles - (Representante do Poder Executivo - Gabinete do Prefeito);

Vice-presidente: Alessandro Santos Lima - (Representante dos Movimentos Populares - Associação dos Moradores da Ocupação do Linhão - Jardim Tropical); e Relator: Manoel Amaral Pereira de Araújo - (Representante dos Movimentos Populares - Associação dos Moradores das Palaftas de Parauapebas - AMPP).

II - PROGRAMAS, PLANOS, CADASTROS E PROJETOS HABITACIONAIS:

Presidente: Welma da Silva Cutrim - (Representante do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB);

Vice-presidente: Flávio Lima da Costa - (Representante das Organizações Cívicas Com e Sem Fins Lucrativos - Associação Esportiva Recreativa Cem Compromisso - A.E.R.C.C.); e

Relatora: Aline Costa Vieira - (Representante dos Movimentos Populares - Associação de Moradores do Vale dos Carajás - AMVC).